



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

<b>01- EDITAL Nº 52/2007</b>	
Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto .....	01 - 03
<b>02- PORTARIAS DE PESSOAL</b>	
Altera Enquadramento por Nível de Capacitação .....	04
Progressão (Professor Titular) - .....	04 - 05
Comissão – PROGEPE .....	06
Comissão – CENTROS -CAC .....	07

**EDITAL N° 52, DE 26 DE JULHO DE 2007.**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, torna público que estarão abertas na Secretaria do Centro Acadêmico do Agreste, no município de Caruaru/PE, as inscrições para o processo seletivo simplificado para preenchimento de uma vaga de professor substituto, em regime de 20 horas, na área de Introdução ao Direito e Direito Trabalhista e Previdenciário. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos 04 (quatro) dias úteis subseqüentes.

**1. INSCRIÇÕES**

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2 A inscrição do candidato nesta Seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 30 de julho a 03 de agosto de 2007.

1.4 Local: Secretaria do Centro Acadêmico do Agreste, Rodovia BR 104, Km 63 s/n – Pólo Comercial - Bairro: Nova Caruaru - Caruaru - PE , Fone: (81) 3727 5952 . Horário de Atendimento: 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira.

1.5 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na *home page* da PROACAD ([www.proacad.ufpe.br](http://www.proacad.ufpe.br)).

1.6 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de curso de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, no caso de curso superior realizado no Brasil, e, no caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado;

b) curriculum vitae devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso;

c) cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;

d) comprovação da existência de visto permanente e cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) declaração da inexistência de vínculo como professor substituto ou visitante, nos termos da Lei nº 8.745/93, a Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE;

f) original e cópia do comprovante de depósito da taxa de inscrição.

1.7 Para a comprovação da titulação (item 1.6, a), somente serão considerados Diplomas de curso de Graduação registrados, reconhecidos ou revalidados.

1.8 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o Diploma de que trata o item 1.5, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do Diploma.

1.9 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato, ficando expresso que, em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração.

1.10 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante.

1.11 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como a juntada posterior de documentos.

1.12 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, nomeação e posse do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.13 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.5.

## 2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 3 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou 2 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 3 (três) suplentes.

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria do Centro Acadêmico do Agreste, no endereço constante no item 1.4 acima.

2.3 A seleção constará de:

a) julgamento de títulos;

b) prova escrita e/ou prova didático-teórica ou didático-prática.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 A prova escrita terá duração máxima de 02 (duas) horas e a prova didática terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

2.6 No julgamento dos títulos será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada uma das seguintes categorias, obedecidos os critérios dos artigos 108 a 113 do Regimento Geral da Universidade: a) títulos acadêmicos; b) atividades profissionais, científicas e trabalhos científicos; c) atividades didáticas.

2.7 A lista dos pontos a serem sorteados para as provas escrita e didática, bem como o cronograma com dias, horários e local das provas e data e local de divulgação do resultado do concurso, será afixada na Secretaria do Centro Acadêmico do Agreste no período de inscrição.

2.8 As provas não são eliminatórias, sendo atribuída nota entre 0 (zero) e 10 (dez) a cada uma.

2.9 Para ser aprovado, o candidato deverá obter nota final mínima 7,0 (sete) da maioria dos examinadores.

## 3. VENCIMENTOS

3.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com a qualificação do professor substituto. Os candidatos selecionados deverão ser enquadrados de acordo com a titulação máxima, seguindo as mesmas categorias de Auxiliar, Assistente e Adjunto vigentes para professor do quadro permanente. O salário de Professor Auxiliar de Ensino, com Graduação, é de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais).

3.2 Os candidatos aprovados e selecionados que tiverem titulação superior à exigida para a classe para a qual o concurso se refere, poderão, no momento da contratação, requerer progressão imediata para a classe correspondente à sua titulação. Neste caso, somente serão aceitos os diplomas de Doutor e Mestre expedidos por Instituições de Ensino Superior Nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, reconhecidos ou revalidados pela Universidade ou declaração de obtenção do grau de Mestre ou Doutor.

## 4. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 O candidato deverá:

a) ter sido aprovado e classificado no concurso;

b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

c) possuir a titulação exigida para o cargo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país os títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;

d) contar com aptidão, física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;

e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;

f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

4.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 4.1.

## 5.DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A nomeação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e às regras deste Edital.

5.2 O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União.

5.3 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

5.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterà até duas vezes o número de vagas previsto no Edital, conforme Portaria nº 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.5 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior e de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que prestou serviços como professor substituto ou professor visitante nos termos da Lei nº 8.745/93 a Instituições Federais de Ensino, salvo se já foram decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término do último contrato, até a data da nova contratação, independente da duração do vínculo anterior;

c) que tenha sido aposentado por invalidez.

5.6 Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 6, alínea "a" da Lei nº. 8.745, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

5.7 A inscrição do candidato no concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

5.9 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço [www.proacad.ufpe.br](http://www.proacad.ufpe.br).

Prof. Lícia de Souza Leão Maia

Pró-Reitora para Assuntos Acadêmicos

---

Publicado no DOU nº 144, de 27/07/2007, seção 3, págs. 41 e 42.

## **PORTARIA N.º 1519, DE 13 DE JULHO DE 2007**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, ante ao que determina o art. 12 e o §4º do art. 15, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006, tendo em vista aprovação do Programa de Gestão do Desempenho pelo Conselho Universitário, através da Resolução nº 06 de 01 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1423, de 02 de julho de 2007, publicada no Boletim Oficial 29 – Especial, de 09 de julho de 2007.

Art. 2º - Alterar na Portaria nº 1758, de 04 de outubro de 2006, o enquadramento por Nível de Capacitação da servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA**, SIAPE nº **1132525**, Auxiliar em Administração, Classe “C”, Padrão **10**, Nível de Capacitação **IV**, no Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. (Processo nº **23076.006507/2007-73**).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins  
Reitor

## **PORTARIA N.º 1635, DE 26 DE JULHO DE 2007**

### **Progressão**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o disposto no artigo 12, § 2º, do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23.07.87, publicado no DOU de 24 subsequente, RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional a **ANTÔNIO TORRES MONTENEGRO**, matrícula SIAPE nº. 1134077, Professor Associado, Nível 1, em regime de Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de História, do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, em virtude de habilitação em concurso Público de Provas e Títulos, cuja homologação foi publicada no DOU de 26.02.2007, para o cargo de Professor Titular, nesta Universidade, em Regime de Trabalho Dedicção Exclusiva. (Processo nº. 23076.041467/2006-25).

PROF. GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

**PORTARIA N.º 1636, DE 26 DE JULHO DE 2007**

**Progressão**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o disposto no artigo 12, § 2º, do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23.07.87, publicado no DOU de 24 subsequente,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional a AUGUSTO CÉZAR ALVES SAMPAIO, matrícula SIAPE nº. 1174650, Professor Adjunto, Nível 04, em regime de Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Ciência da Computação, do Centro de Informática, em virtude de habilitação em concurso Público de Provas e Títulos, cuja homologação foi publicada no DOU de 26.02.2007, para o cargo de Professor Titular, nesta Universidade, em Regime de Trabalho Dedicção Exclusiva. (Processo nº. 23076.041465/2006-36).

PROF. GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

**PORTARIA N.º 1637, DE 26 DE JULHO DE 2007**

**Progressão**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o disposto no artigo 12, § 2º, do anexo ao Decreto nº 94.664, de 23.07.87, publicado no DOU de 24 subsequente,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional a ISABEL CRISTINA SOBREIRA MACHADO, matrícula SIAPE nº. 1131204, Professor Associado, Nível 1, em regime de Dedicção Exclusiva, lotado no Departamento de Botânica, do Centro de Ciências Biológicas, em virtude de habilitação em concurso Público de Provas e Títulos, cuja homologação foi publicada no DOU de 26.02.2007, para o cargo de Professor Titular, nesta Universidade, em Regime de Trabalho Dedicção Exclusiva. (Processo nº. 23076.041461/2006-58).

PROF. GILSON EDMAR GONÇALVES E SILVA  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

**PORTARIA N.º 1627, DE 25 DE JULHO DE 2007**

**PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal n.º 1265/2007, publicada no Boletim Oficial n.º 26 - Especial, de 18 de junho de 2007, que designou ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor, e WILMA DA SILVA BRANCO, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1134310, lotada Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, para, sob a presidência do primeiro, apurar, pelo rito sumário, as irregularidades referentes ao abandono de cargo ou inassiduidade habitual do(a) Servidor(a) JOSÉ THOMAZ DE MEDEIROS CORREIA SIAPE n.º 0050827, Técnico em Assuntos Educacionais, lotado(a) na Pró-Reitoria de Extensão, conforme Processo n.º 23076.015807/2006-62. (Processo n.º 23076.011918/2007-81).

Prof<sup>a</sup>. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA DE PESSOAL N.º 002-CAC, DE 24 DE JULHO DE 2007**

**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO**

**A DIRETORA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Designar os Professores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão para Progressão Vertical para Professor Associado:

**MEMBROS TITULARES INTERNOS:**

Profa. Circe Maria Gama Monteiro (Departamento de Arquitetura e Urbanismo, SIAPE nº 1131263) - PRESIDENTE

Prof. Ricardo Bigi de Aquino (Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística SIAPE nº 1132550)

Profa. Gilda Maria Lins de Araújo (Departamento de Letras, SIAPE nº 1130228)

**MEMBRO TITULAR EXTERNO:**

Prof. Marcus Joaquim Maciel de Carvalho (Departamento de História / CFCH, SIAPE nº 1133632)

**MEMBROS SUPLENTE INTERNOS:**

Prof. Tomás de Albuquerque Lapa (Departamento de Arquitetura e Urbanismo, SIAPE nº 1131071)

Prof. Sebastião Gomes Pedrosa (Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística, SIAPE nº 1132226)

Profa. Judith Chambliss Hoffnagel (Departamento de Letras, SIAPE nº 1130383).

**MEMBRO SUPLENTE EXTERNO:**

Prof. Paulo Henrique Novaes Martins de Albuquerque (Departamento de Ciências Sociais / CFCH, SIAPE nº 1134466)

Profª. Vilma Villarouco  
Diretora do CAC